



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Inovação (CI/NEW)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

**ACORDO DE PARCERIA Nº 37/2024 PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E NKG FAZENDAS BRASILEIRAS
LTDA NA FORMA ABAIXO.**

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Reitor, Sr. JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO, nomeado a partir de 05 de maio de 2024, por meio de publicação no DOU de 22 de abril de 2024, página 1, Seção 2, ou por seu Vice-Reitor, Sr. JACKSON ANTÔNIO BARBOSA.

SEGUNDO PARTÍCIPE

NKG FAZENDAS BRASILEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 05.463.340/0002-53, com sede na cidade de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 642, Zona Rural, CEP-37.262-000, doravante denominada NKG FAZENDA DA LAGOA, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Joaquim Aguiar Paiva.

Os PARCEIROS, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto “Desenvolvimento da cafeicultura e estruturação de áreas experimentais da Fazenda da Lagoa da UFLA para suporte ao ensino, pesquisa, extensão e inovação” a ser executado nos termos do plano de trabalho, anexo, visando o desenvolvimento institucional por meio de pesquisas, ensino e extensão, gerando inovações tecnológicas na cafeicultura, por meio de ações conjuntas entre a UFLA e NKG FAZENDAS BRASILEIRAS e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2 Na execução do plano de trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicarão, na forma do item 3.1, seus respectivos coordenadores de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho.

2.3 Recae sobre o coordenador do projeto, designado pela UFLA, nos termos da alínea “a”, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.4 Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores do projeto à Diretoria de Inovação e Tecnologia da UFLA (DINTEC), doravante denominada DINTEC, a quem competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.5 A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria em PD&I:

3.1.1 Da UFLA:

- a. Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b. Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste acordo;
- c. Disponibilizar área de oito (8) hectares para implantação de lavoura cafeeira com diferentes cultivares durante o período de execução do projeto, **sendo que todo o café produzido será destinado para a NKG Fazendas Brasileiras, exceto o resíduo de pesquisa que será levado para os laboratórios da UFLA para análises científicas; quando possível, mesmo o resíduo de pesquisa, após análises, deve retornar para a NKG Fazendas Brasileiras.**
- d. Disponibilizar área de um e meio (1,5) hectare para implantação de lavoura cafeeira consorciada com espécies florestais durante o período de execução do projeto, **sendo que todo o café produzido será destinado para a NKG Fazendas Brasileiras, exceto o resíduo de pesquisa que será levado para os laboratórios da UFLA para análises científicas; quando possível, mesmo o resíduo de pesquisa, após análises, deve retornar para a NKG Fazendas Brasileiras.**
- e. Permitir acesso e utilização das referidas áreas por parte de colaboradores da NKG FAZENDA DA LAGOA para ações necessárias, desde que orientadas pela equipe gestora do presente projeto;
- f. Disponibilizar o conhecimento técnico e orientações dos servidores que trabalham e estão envolvidos com atividades ligadas à área de cafeicultura e silvicultura;
- g. Disponibilizar o nome da UFLA para divulgação dos resultados gerados neste projeto;
- h. Indicar servidores para compor equipe responsável pela execução do projeto;
- i. Definir, juntamente com a NKG FAZENDA DA LAGOA, os projetos multidisciplinares a serem executados, sempre levando em consideração a evolução da pesquisa e a necessidade da cafeicultura regional e brasileira;
- j. Manter constante e atualizada troca de informações junto à NKG FAZENDA DA LAGOA sobre as ações necessárias para execução das atividades;
- k. Comunicar a NKG FAZENDA DA LAGOA sobre ocorrências ou mudanças envolvendo qualquer ação nas áreas.

3.1.2 Da NKG FAZENDA DA LAGOA:

- a. indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b. colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o acordo alcance os objetivos nele descritos;
- c. Arcar com as despesas de insumos (sementes, sacos plásticos, substratos, corretivos de solo, adubos, defensivos, etc.) durante o período de duração dessa parceria;
- d. Arcar com as despesas decorrentes do uso de maquinários e implementos agrícolas para fins de atividades relativas a essa parceria na área em questão;

e. Disponibilizar mão de obra para plantio, aplicações de adubo e/ou defensivos, capinas, pulverizações, colheita, pós-colheita e outras ações necessárias durante o ciclo da cultura, desde a produção de mudas, até a colheita e beneficiamento dos grãos, **sendo que toda a produção de café, após colheita e avaliações científicas, deve ser destinada à NKG Fazendas Brasileiras, mesmo o resíduo de pesquisa após análises deve retornar para a NKG Fazendas Brasileiras;**

f. Realizar o gerenciamento e acompanhamento das atividades em conjunto com a UFLA;

g. Indicar pessoas para compor equipe responsável pela execução do projeto;

h. Definir, juntamente com a UFLA, os projetos multidisciplinares a serem executados, sempre levando em consideração a evolução da pesquisa e a necessidade da cafeicultura regional e brasileira;

i. Manter constante e atualizada troca de informações junto à UFLA sobre as ações necessárias para execução das atividades;

j. Comunicar a UFLA sobre ocorrências ou mudanças envolvendo qualquer ação nas áreas;

k. Permitir que o Coordenador do Projeto ou seus representantes tenham acesso à amostras de parcelas experimentais para as avaliações descritas na metodologia do Plano de Trabalho do Projeto (Anexo I). Vale ressaltar que o acesso atual para a respectiva área é precário e está PROVISORIAMENTE sendo, gentilmente, cedido pela NKG FAZENDA DA LAGOA. Neste caso específico, a UFLA estará providenciando a ativação da entrada antiga da fazenda em questão, com acesso direto pela rodovia Fernão Dias e, desta forma, os trabalhos futuros terão acesso pela entrada oficial da respectiva área e não pela NKG;

l. Após o encerramento da vigência do projeto, finalizar as atividades previstas, sendo esperado que as lavouras estejam nas condições finais de experimentos em produção.

3.2 A logística para o transporte de todo o café produzido, bem como dos resíduos viáveis a que fazem menção as alíneas "c" e "d" da subcláusula 3.1.1 e a alínea "e" da subcláusula 3.1.2 será feito pela NKG.

3.3 Os coordenadores do projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.4 Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente acordo ou de publicações a ele referentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1 Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a NKG FAZENDA

DA LAGOA e o pessoal da UFLA e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um parceiro que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

5.2.1 No caso de modificação ou aperfeiçoamento em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

5.3 A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 5.2 será definida por meio de instrumento próprio.

5.4 O instrumento previsto na Subcláusula 5.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

5.5 Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

5.6 Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

5.7 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

5.8 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao órgão de registro competente e cadastrados no sistema de acompanhamento da UFLA.

5.9 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedidos de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

5.9.1 Caberá à UFLA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá a NKG FAZENDA DA LAGOA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na Cláusula 6.3.

5.10 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

6.1 Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este acordo de parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro PARCEIRO.

6.2 Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3 Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

6.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

7.1 Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo de parceria, inclusive na adoção de medidas que

asseguem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

7.2 Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

7.3 Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de confidencialidade.

7.4 Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no acordo de parceria nas seguintes hipóteses:

7.4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo PARCEIRO que a revele;

7.4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIROS(S);

7.4.2.1 Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

7.4.3 informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4 informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

7.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.6 As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

7.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificados como confidenciais por qualquer meio.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº8.771, de 11 de maio de 2016.

8.2 Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1 Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.

9.2 Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

9.3 Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

9.4 Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra

os preceitos desta cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

9.4.1 Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

9.4.2 Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

9.4.3 Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

9.4.4 Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;

9.4.5 Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

- I- afastar o empregado ou preposto imediatamente;
- II- evitar que tais atos se repitam; e
- III- garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2 O coordenador do projeto indicado pela UFLA anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

10.3 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1 O presente acordo de parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

12.2 É vedado o aditamento do presente acordo como intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.

12.3 São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

12.3.1 Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador comunicará ao outro PARCEIRO, juntamente com as razões que motivaram as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.

13.2 O pesquisador deverá encaminhar à PRP:

a. Formulário de Resultado Parcial: anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de trabalho; e

b. Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da

conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de trabalho.

13.3 Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4 Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 13.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.

13.5 A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e na Política de Inovação da UFLA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1 O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:

14.1.1 rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;

14.1.2 resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;

14.1.3 denúncia, por vontade de qualquer dos PARCEIROS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

14.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o instrumento, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1 Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.

14.2.2 Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3 O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4 Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.5 O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

14.6 Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A publicação do extrato do presente acordo de parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFLA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NOTIFICAÇÕES

16.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente acordo poderá ser feita pelos PARCEIROS, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

UFLA:

Diretoria de Inovação e Empreendedorismo

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG

(35) 3829-4507

dintec.prpi@ufla.br

PARCEIRO(A):

NKG (representada por seu Diretor Geral, Sr. Joaquim Aguiar Paiva)

Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 642, Zona Rural, CEP-37.262-000, cidade de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais.

Telefone: (35) 3863-2950

E-mail: joaquim.paiva@nkg.coffee

16.2 Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

19.1 Eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente acordo de parceria e que não puder ser solucionada consensualmente pelos PARCEIROS, deverá ser encaminhada ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da ICT pública, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

19.1.1 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, então, será competente para decidir sobre a controvérsia deste acordo o Foro da Justiça Federal da localidade da parceira que é ICT da União, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da última assinatura eletrônica.

Pela UFLA:

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO ou JACKSON ANTÔNIO BARBOSA
Reitor ou Vice-Reitor

Pela NKG FAZENDA DA LAGOA:

JOAQUIM AGUIAR PAIVA
Diretor geral da NKG



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Aguiar Paiva, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 16/08/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0306017** e o código CRC **F8E2390C**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0306017

Referência: Processo nº 23090.010503/2024-11

PARCERIA SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

"Desenvolvimento da cafeicultura e estruturação de áreas experimentais da Fazenda da Lagoa da ESAL/UFLA para suporte ao ensino, pesquisa, extensão e inovação"

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

DCF/ESAL/UFLA

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

A Fazenda da Lagoa da UFLA está localizada em uma região onde a cafeicultura é tradicional e importante para todo o país, sendo que a UFLA é instituição de referência em ciências agrárias, ciências florestais e em cafeicultura. Objetiva-se com o presente projeto, o desenvolvimento institucional por meio de pesquisas, ensino, e extensão, gerando inovações tecnológicas na cafeicultura. Serão desenvolvidos trabalhos de pesquisa, com diferentes cultivares de café, em monocultivo e consorciados com espécies florestais. Dentro deste projeto piloto serão executados projetos multidisciplinares envolvendo diversas áreas do conhecimento da ESAL, a exemplo de fitotecnia, fitopatologia, entomologia, ciência dos solos, ciências florestais, ciência dos alimentos, entre outras. Na citada área experimental serão implantadas diferentes cultivares de café de forma a otimizar os recursos financeiros, materiais e de mão de obra especializada, buscando resultados consistentes nas diversas áreas de conhecimento. Além das ações multidisciplinares propostas, serão consideradas outras que venham a ser sugeridas anualmente, durante avaliação técnica e administrativa pelas partes, para atualização e otimização. Além de possibilitar aos docentes, discentes e técnicos administrativos da ESAL/UFLA importante área experimental, e a aproximação da NKG FAZENDA DA LAGOA à UFLA e a toda a sua expertise, o conhecimento gerado e a transformação desses em produtos, serão disponibilizados à sociedade da região e do Brasil, por meio de ações extensionistas planejadas.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1983
5. Cidade/Estado Lavras/MG	8. Nome do representante legal José Roberto Soares Scolforo	9. Cargo REITOR

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social NKG FAZENDA DA LAGOA	4. CNPJ/MF
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		

Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 642, Zona Rural.		05.463.340/0002-53
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone
Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais.	37.262-000	(35) 3863-2950
8. Nome do representante legal		
Joaquim Aquiar Paiva		
12. Cargo	13. Data venc. mandato	
Diretor Geral da NKG FAZENDA DA LAGOA	Prazo indeterminado	

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

A cafeicultura constitui relevante atividade no Brasil e no mundo. No Brasil, a área total de cultivo ultrapassa dois milhões de hectares (Conab, 2022). O país lidera o ranking mundial de café (Usda, 2022), gerando empregos, renda e movimentando a economia. Dentre os estados produtores, Minas Gerais assume a liderança da produção (Conab, 2022) sendo que as regiões Sul de Minas e Campo das Vertentes contribuem para grande parte desta produção, principalmente devido às características edafoclimáticas e geográficas. A Universidade Federal de Lavras está localizada na cidade de Lavras-MG e tem se destacado no Brasil e no mundo pela competência, pioneirismo, e inovação na cafeicultura e outras áreas do conhecimento. Em seus mais de 100 anos, a UFLA construiu sua história com foco em seu papel social, no ensino, pesquisa, extensão, inovação e prestação de serviços, principalmente na área de Ciências Agrárias, que é importante e estratégica para o Brasil. Nos últimos anos, a UFLA teve grande expansão, oferecendo mais cursos e conseqüentemente mais vagas para discentes e docentes, o que ocupou grande parte de sua área física do campus universitário (avenidas, vias de acesso, edificações, dentre outros). Assim, instrumentos jurídicos como o que é proposto aqui, são essenciais para manter a qualidade do ensino, pesquisa e extensão com a disponibilização de mais áreas experimentais de campo, usadas também para ministração de aulas práticas e eventos de extensão (campos demonstrativos). Na década de 70 ocorreram os primeiros plantios de café com estudos de observação, edição da primeira revista científica e criação do primeiro curso de pós-graduação em Fitotecnia contendo disciplinas e estudos em Cafeicultura (Guimarães et al., 2015). Devido à importância da Cafeicultura para a área de Ciências Agrárias, atualmente a UFLA conta com um setor de cafeicultura com estrutura física e equipe de docentes, técnicos, pesquisadores e discentes dedicados que desenvolvem diversas atividades ligados à cultura do café, assim como inúmeros outros departamentos, setores e laboratórios que desenvolvem atividades em parceria no assunto, o que coloca a UFLA como instituição de referência em cafeicultura no Brasil e no mundo. A Fazenda da Lagoa da UFLA está situada em área do extinto Instituto Brasileiro do Café (ICB), no município de Santo Antônio do Amparo- MG, região do Campo das Vertentes, tradicional no cultivo do cafeeiro, com recente reconhecimento com o registro de “Indicação de procedência” pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI. Os atuais desafios da cafeicultura frente às mudanças climáticas e a exigência dos consumidores por produtos de melhor qualidade e sustentabilidade exigem novos esforços para o estudo e aprofundamento do conhecimento na cultura e na sustentabilidade dos processos produtivos. Neste contexto, a concepção principal do projeto será a construção de conhecimento compartilhado, transferindo e gerando tecnologias com foco em sustentabilidade da produção de café, com possibilidade de criação de um laboratório a céu aberto, com o contínuo estudo de gargalos da cafeicultura e possíveis formas de mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, com geração de conhecimento e riquezas para a região, estado e país. Sendo assim, vislumbra-se a utilização de parte de área da propriedade (aproximadamente 9,5 hectares), com aptidão para o cultivo do cafeeiro, em parceria da Universidade Federal de Lavras e a NKG FAZENDA DA LAGOA, empresa vencedora no chamamento público publicado por meio do EDITAL nº 009/2023/ESAL/UFLA.

8. OBJETIVO GERAL

Objetiva-se com o presente projeto, o desenvolvimento institucional por meio de pesquisas, ensino, e extensão, gerando inovações tecnológicas na cafeicultura, por meio de ações conjuntas entre a UFLA e a NKG FAZENDA DA LAGOA. Pretende-se construir conhecimentos em cafeicultura gerados na propriedade da Fazenda Lagoa e dentro da UFLA, fundamentadas em sistemas produtivos sustentáveis, capazes de contribuir para a melhora da rentabilidade, da qualidade de vida das famílias e para a inclusão social. Além disso, objetiva-se potencializar os recursos humanos da UFLA, altamente qualificados, para a busca de demandas e transferência de tecnologias apropriadas.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implantar um painel contendo cultivares de *Coffea arabica*;
- Implantar unidades demonstrativas de lavouras com espaçamentos variados;
- Implantar uma área com sistema agroflorestal envolvendo café e espécies florestais nobres e nativas da flora;
- Conhecer, identificar e direcionar linhas de pesquisas para as reais necessidades vivenciadas pelos cafeicultores;

- Desenvolver projetos multidisciplinares a serem definidos com base nas necessidades observadas;
- Conectar UFLA, NKG FAZENDA DA LAGOA e cafeicultores, para construção e difusão do conhecimento;
- Fortalecer a área de cafeicultura da UFLA;
- Capacitar os envolvidos no projeto;
- Criar relações sólidas com potenciais parceiros de empresas públicas e privadas;
- Buscar soluções sustentáveis (econômico, ambiental e social) que visem o aumento da produtividade e qualidade do café.

10. JUSTIFICATIVA

A Fazenda da Lagoa foi concedida de forma legal, por doação com encargo entre a União (outorgante doadora) e a Universidade Federal de Lavras (outorgada donatária) no dia 22 de janeiro de 2016, por meio da Portaria nº 81, assinada pelo superintendente de Patrimônio da União em Minas Gerais, Rogério Veiga Aranha, para a UFLA. A propriedade possui aproximadamente 40 hectares, sendo cerca de 17 com boa topografia e aptidão para cultivos agrícolas. Sob a coordenação da Pró Reitoria de Infraestrutura e Logística (PROINFRA) da UFLA, após a aquisição, foram realizadas algumas intervenções, como: a demolição de infraestruturas precárias e um curral improvisado para o manejo de gado; realizada a limpeza da área, a roçada da braquiária, o preparo do solo, o controle de formigas, a calagem, a aração e a gradagem. Posteriormente a essas ações iniciais, a fazenda começou a ser utilizada para fins de pesquisa. A equipe do Laboratório de Silvicultura e Restauração Florestal do Departamento de Ciências Florestais da Escola de Ciências Agrárias de Lavras implantou experimentos na fazenda. Sob a coordenação do professor Lucas Amaral de Melo, e desde 2020 estão sendo conduzidos dois experimentos, um simulando a implantação florestal em uma Reserva Legal, auxiliando na regularização ambiental da propriedade, com área aproximada de 1,5 hectares, enquanto outro é um teste de progênes de *Cordia trichotoma*, uma espécie nativa de valor madeireiro. Na Safra 2020/2021 foi realizado o preparo de 15 ha de área. Houve o acompanhamento agrônomo e foram realizadas as análises do solo, atividades de roçada, aração e gradagem do solo, plantio de milho, manejo fitossanitário, controle de plantas daninhas, adubação de cobertura, adubação foliar, e colheita de grãos. Em 2021, após a reorganização da estrutura administrativa da UFLA, com a descentralização de algumas estruturas administrativas e a mudança de coordenação da fazenda, passando da PROINFRA para a Escola de Ciências Agrárias de Lavras (ESAL) por meio da Portaria Reitoria nº 1033 de 10 de novembro de 2021, houve a necessidade de um replanejamento para o uso das áreas da fazenda. Neste momento, foi designada, por meio da Portaria ESAL nº 54 de 25 de novembro de 2021, uma comissão encarregada de planejar a organização e o funcionamento das áreas rurais da ESAL, dentre elas, a Fazenda da Lagoa. Sendo assim, o projeto aqui proposto, foi construído após reuniões e decisões tomadas por esta comissão e com base em visita à fazenda e no foco dos objetivos propostos no termo de doação. A necessidade da realização de parceria junto a uma empresa externa à UFLA ocorre devido às várias dificuldades encontradas para utilização da fazenda desde a sua doação, principalmente no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos especificados neste documento. A cultura do café é perene e sua implantação exige planejamento antecipado de ações e execução de etapas de manejo em épocas adequadas ao ciclo produtivo da cultura, sendo altos os custos para implantação, formação e condução das lavouras. Também justifica parceria junto a uma empresa externa à UFLA a ausência de infraestrutura adequada. O presente projeto tem por objeto uma ação de educação, fundamentada nos pilares da universidade pública federal (ensino, pesquisa e extensão). Outra justificativa para parceria junto a uma empresa externa à UFLA é que existe a dificuldade de deslocamento de máquinas e mão de obra do campus sede para a fazenda, e não há recursos, equipamentos e mão de obra que possibilitem o pleno desenvolvimento das atividades agrícolas, sendo que a aquisição dessas estruturas é onerosa e demandará tempo. Nesse intento, este acordo temporário de utilização de parte da propriedade em conjunto com a NKG FAZENDA DA LAGOA é uma forma de converter o investimento público em serviços de ensino, pesquisa e extensão para toda a sociedade, promovendo, assim, o melhor uso e zelo dos recursos públicos. Ressalta-se ainda que a importância da realização deste projeto para a UFLA é justificada também por outras razões como a viabilização de realização e custeio de pesquisas de campo que poderão ser realizadas para fins de dissertações de mestrado e teses de doutorado, que são essenciais para o desenvolvimento de novas tecnologias. Além disso, a realização desta parceria permitirá a geração de novos conhecimentos para a comunidade científica e sociedade em diversas áreas correlatas do conhecimento ligadas à grande área de Ciências Agrárias, mais especificamente, na Cafeicultura e vai contribuir fortemente para essa linha de pesquisa, ensino e extensão da UFLA.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

As atividades de campo serão realizadas na Fazenda da Lagoa da UFLA e as análises laboratoriais necessárias serão realizadas no campus da UFLA. **Experimento 1: Projeto piloto 1**– Implantação de um painel contendo cultivares de *Coffea arabica* de interesse para ensino, pesquisa e extensão. Primeiramente será demarcada a área experimental, quando será feita a caracterização e classificação do solo, além de amostragens para posterior correção (calagem e

gessagem) e início da implantação das lavouras conforme recomendações para cultura. A área de oito hectares será cultivada com cinco cultivares de café, com diferentes características agrônômicas, a saber: - Aranãs (moderada resistência à ferrugem, maturação intermediária, porte baixo, frutos vermelhos-EPAMIG); -Arara (tolerante à ferrugem e à bacteriose, maturação tardia, porte baixo, frutos amarelos, peneira alta – PROCAFÊ) - IPR 103 (moderadamente resistente à ferrugem, maturação tardia, porte médio, frutos vermelhos – IDR-Paraná); - Mundo Novo IAC 376/4 (suscetível à ferrugem, maturação precoce, porte alto, frutos vermelhos, peneira alta – IAC) - Catuaí IAC 144 (suscetível à ferrugem, maturação tardia, porte baixo, frutos vermelhos – IAC). Planeja-se realizar e implantar dentro destes talhões, unidades demonstrativas de lavouras com espaçamentos variados, diferentes tipos de mudas, diferentes tipos de preparo do solo, diferenças técnicas possíveis de utilização na implantação de lavoura frente à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e outras possibilidades que serão levantadas junto aos cafeicultores, levando em consideração os principais obstáculos enfrentados pela cafeicultura regional. Para isso, serão realizadas reuniões com a equipe da UFLA e da empresa selecionada no chamamento público, as quais poderão, junto aos produtores rurais da região, se inteirar dessas necessidades e propor experimentos para estudo, elucidação e geração de novas tecnologias a contribuir para a solução dessas demandas. As características analisadas serão: produtividade, adaptação da cultivar na região, vigor, altura, número e comprimento de plagiotrópicos, incidência e severidade de pragas e doenças de importância econômica (Ex: ferrugem, cercospora, bicho minador etc.), uniformidade de maturação, % de grãos chochos, força de desprendimento do fruto, análises fisiológicas e anatômicas, classificação física, qualidade de bebida etc. E, dependendo da natureza dos experimentos científicos a serem conduzidos, poderão ser introduzidas outras avaliações que atendam a natureza de cada projeto. **Experimento 2: Projeto piloto 2**– Implantar uma área com sistema agroflorestal envolvendo espécies florestais nobres e nativas da flora brasileira. Serão implantados cerca de 1,5 hectares de café em consórcio com árvores, num Sistema Agroflorestal. A distribuição das árvores será feita em linha, distanciadas cerca de 18 m de distância entre as linhas e 5 m de distância em árvores dentro da linha. A espécie florestal a ser utilizada deverá apresentar características favoráveis para a realização do consórcio, assim como apresentar boa adaptação e crescimento, com madeira potencial de ser utilizada para finalidades mais nobres, considerando um ciclo de produção em torno de 20 anos e uso futuro para serraria. Ao longo do ciclo de ambas as culturas, serão avaliadas características relacionadas à produtividade e interação entre os componentes, tais como: a) Sobrevivência; b) Crescimento vegetativo; c) Produtividade ou taxa de crescimento anual; d) Resistência a pragas e doenças; e) Qualidade dos produtos obtidos; f) Características ambientais relacionadas ao sistema produtivo; g) Sequestro de carbono com a inclusão de árvores no sistema; Todas estas avaliações levarão em consideração a distância do ponto avaliado em relação à linha de árvores dentro do sistema. **Experimentos multidisciplinares dentro dos projetos pilotos:** Para identificação de necessidades reais da cafeicultura regional, suas causas e efeitos, serão realizadas reuniões com a empresa selecionada no chamamento público juntamente com produtores rurais da região. A partir deste levantamento, serão propostas pesquisas científicas a serem desenvolvidas nas lavouras implantadas. Após elencar as prioridades entre as necessidades levantadas, serão convidados pesquisadores, professores, técnicos e discentes da UFLA envolvidos em diversas áreas do conhecimento, a exemplo de: fitotecnia, genética e melhoramento de plantas, fitopatologia, entomologia, engenharia agrícola, ciência dos solos, ciências florestais, ciência dos alimentos, administração e marketing, dentre outros. Esses profissionais especializados contribuirão para elaboração de projetos multidisciplinares que constituirão um diferencial para a inovação da cafeicultura brasileira, pois possibilita uma nova forma de aprofundamento no conhecimento técnico científico, visando um olhar amplo, holístico e indissociável (ensino, pesquisa e extensão), buscando novas formas de solução e melhor aproveitamento dos recursos para os problemas existentes.

12. RESULTADOS ESPERADOS

De maneira geral, espera-se com essa proposta, fornecer à comunidade científica e técnica subsídios necessários para que possam ser tomadas decisões na área de Cafeicultura, gerando informações e tecnologias que sirvam de alicerce para a sociedade como um todo e que também possam contribuir para futuros trabalhos que envolvam a melhoria da eficiência do cultivo cafeeiro e da gestão ambiental e produtiva de propriedades rurais. Tudo isso permitirá aumento na produtividade, qualidade de café, redução nos custos de produção e tecnologias mais eficientes que melhorem o desempenho agrônômico e adaptação de lavouras frente às mudanças ambientais; refletindo em benefícios aos produtores rurais, à cadeia produtiva em geral e a evolução científica da Cafeicultura. De modo específico, espera-se que esse projeto: **1** – Gere resultados de pesquisa (e geração de produtos) sobre o desempenho agrônômico e qualidade de diferentes cultivares de café manejadas com diferentes métodos de condução e que concomitantemente sirvam de suporte para o desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado, teses de doutorado, trabalhos científicos para apresentação em simpósios e/ou congressos e publicação de artigos científicos no Brasil e no exterior; **2** – Possibilite estágios para alunos (remunerados e não remunerados) junto à empresa parceira selecionada por chamamento público; **3** - Possibilite melhor formação dos discentes e maior inserção (graduação e pós-graduação) no mercado de trabalho; **4** – Promova o aperfeiçoamento na qualidade do ensino, com possibilidade de visitas técnicas em nível de graduação e pós graduação na Fazenda da Lagoa, com observação in loco dos experimentos a serem

implementados e também visitas à NKG FAZENDA DA LAGOA, podendo vivenciar a realidade de uma propriedade rural cafeeira; **5** – Promova a participação ativa da UFLA e NKG FAZENDA DA LAGOA em eventos científicos e de extensão de forma a entender as demandas dos cafeicultores e difundir os resultados observados, com participação de órgãos, empresas que sejam de interesse da UFLA (Ex: Cooperativas, Epamig, Fundação Procafé, Institutos Federais de Ciência e Tecnologia etc.); **6** – Realização de cursos de qualificação e orientação técnica em dificuldades de manejo da cultura para os cafeicultores regionais e da NKG FAZENDA DA LAGOA.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente projeto será por prazo determinado, com duração de 20 (vinte) anos, prorrogável para até o limite de 35 anos, desde que tenha comum acordo entre as partes.

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

14. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Considerando a data de 15/12/2023 determinada no EDITAL nº 009/2023/ESAL/UFLA, para encerramento do recebimento de propostas de parceria na área de cafeicultura na Fazenda da Lagoa da Escola de Ciências Agrárias de Lavras (ESAL) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando também a documentação entregue pela empresa NKG FAZENDA DA LAGOA dentro do período estipulado pelo referido edital, a Comissão Avaliadora, designada pela Portaria ESAL nº 78 de 24 de julho de 2023, realizou a avaliação da proposta enviada pela empresa NKG FAZENDA DA LAGOA, emitindo o seguinte parecer: “Apenas a NKG FAZENDA DA LAGOA, CNPJ 05.463.340/0002-53 apresentou proposta no prazo estipulado no referido Edital; Levando em consideração os critérios estabelecidos no item 3 do referido Edital, a comissão constatou que a empresa proponente está apta a desenvolver o acordo de cooperação mútua”.

15. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa da ESAL/UFLA. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada nos laboratórios, visando as atividades propostas.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

16. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento das ações previstas, que serão executadas por servidores da UFLA, bem como por alunos de pós-graduação, além de todo o apoio de logística previsto no presente instrumento com a NKG FAZENDA DA LAGOA. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso nos Laboratórios da UFLA e na NKG FAZENDA DA LAGOA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

17. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará a área de 9,50 hectares de terras, instalações e equipamentos de laboratório necessários para os trabalhos e o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Cláusula III - Equipe Técnica deste documento.

18. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Os recursos humanos necessários para a execução do presente instrumento serão fornecidos integralmente pelo parceiro NKG FAZENDA DA LAGOA conforme consta na Cláusula III.

19. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

O projeto não prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO**IV – EQUIPE TÉCNICA****20. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS**

Função no Projeto Coordenador	Nome Lucas Amaral de Melo				
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: Professor Adjunto			Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 (uma)			Metas/Etapa/Fase de que participará Todas		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa Não se aplica		Período da Bolsa Não se aplica	Valor Mensal da Bolsa Não se aplica	
Justificativa para seleção do membro: Coordenador da área rural da UFLA em Santo Antônio do Amparo-MG, por designação da ESAL. Participante do projeto desde sua concepção sendo fundamental para a execução. Especialista em Silvicultura.					

Função no Projeto Colaborador	Nome Sebastião Márcio de Azevedo				
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: Professor Adjunto			Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 (uma)			Metas/Etapa/Fase de que participará Todas		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa Não se aplica		Período da Bolsa Não se aplica	Valor Mensal da Bolsa Não se aplica	
Justificativa para seleção do membro: Participante do projeto desde sua concepção sendo fundamental para a execução. Presidente da Comissão de Áreas Rurais da ESAL/UFLA.					

Função no Projeto Colaborador	Nome Rubens José Guimarães				
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: Professor Titular			Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 (uma)			Metas/Etapa/Fase de que participará Todas		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa Não se aplica		Período da Bolsa Não se aplica	Valor Mensal da Bolsa Não se aplica	
Justificativa para seleção do membro: Participante do projeto desde sua concepção sendo fundamental para a execução. Especialista em Cafeicultura					

Função no Projeto Coordenadora Adjunta	Nome Elisa de Melo Castro				
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: Técnica Administrativa de Nível Superior/ Engenheira Agrônoma			Regime de trabalho/estudo 40 horas semanais	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 (uma)			Metas/Etapa/Fase de que participará Todas		
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa Não se aplica		Período da Bolsa Não se aplica	Valor Mensal da Bolsa Não se aplica	
Justificativa para seleção do membro: Participante do projeto desde sua concepção sendo fundamental para a execução. Especialista em Cafeicultura					

Função no Projeto Colaboradora	Nome Dalyse Toledo Castanheira				
-----------------------------------	-----------------------------------	--	--	--	--

Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Cargo/Função/Discente de: Professora Adjunta	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 (uma)		Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa Não se aplica	Período da Bolsa Não se aplica	Valor Mensal da Bolsa Não se aplica
Justificativa para seleção do membro: Participante do projeto desde sua concepção sendo fundamental para a execução. Especialista em Cafeicultura			

Função no Projeto Colaborador	Nome Tiago Teruel Rezende		
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Cargo/Função/Discente de: Professor Adjunto	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 (uma)		Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa Não se aplica	Período da Bolsa Não se aplica	Valor Mensal da Bolsa Não se aplica
Justificativa para seleção do membro: Participante do projeto desde sua concepção sendo fundamental para a execução. Especialista em Cafeicultura			

Função no Projeto Colaborador	Nome Mauro Magalhães Leite Faria		
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		Cargo/Função/Discente de: Técnico Administrativo/Técnico em Agropecuária	Regime de trabalho/estudo 40 horas semanais
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 1 (uma)		Metas/Etapa/Fase de que participará Todas	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa Não se aplica	Período da Bolsa Não se aplica	Valor Mensal da Bolsa Não se aplica
Justificativa para seleção do membro: Participante do projeto desde sua concepção é fundamental para a execução. Especialista em Cafeicultura.			

21. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Membros / equipe técnica	10	1 (uma)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	A definir

V – CRONOGRAMA FÍSICO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Implantação das lavouras experimentais

ETAPA/FASE				
Formação das mudas de café.				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
7	12	mudas	50.000	A cargo da NKG FAZENDA DA LAGOA

ETAPA/FASE				
Plantio em campo				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
11	12	mudas	50.000	A cargo da NKG FAZENDA DA LAGOA

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Início das ações de ensino/pesquisa e extensão

ETAPA/FASE				
Instalação dos experimentos				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
12	240	hectares	9,50	A cargo da NKG FAZENDA DA LAGOA

ETAPA/FASE				
Condução dos experimentos				
Período de realização (em meses)	Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da	

Mês de Início	Mês de Término			tapa/Fase [R\$]
12	240	hectares	9,50	A cargo da NKG FAZENDA DA LAGOA

ETAPA/FASE				
Ações extensionistas				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	240	hectares	9,50	A cargo da NKG FAZENDA DA LAGOA

ETAPA/FASE				
Ações de pesquisa				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
12	240	hectares	9,50	A cargo da NKG FAZENDA DA LAGOA

ETAPA/FASE				
Ações de ensino de graduação e pós-graduação				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
12	240	hectares	9,50	A cargo da NKG FAZENDA DA LAGOA

ETAPA/FASE				
Avaliação e reprogramação de atividades				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
12	240	hectares	9,50	A cargo da NKG FAZENDA DA LAGOA

ETAPA/FASE				
Elaboração de relatórios				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
12	240	hectares	9,50	A cargo da NKG FAZENDA DA LAGOA

VI – CUSTEIO DO PROJETO

22. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS		
Fonte	Descrição da Receita	Valor [R\$]
NKG FAZENDA DA LAGOA	Recurso não financeiro (Implantação/condução de lavouras e apoio logístico para condução e avaliação de experimentos).	R\$4.000.000,00 em 20 anos aplicados diretamente no projeto sem repasses à UFLA
UFLA	Capital Intelectual	R\$630.000,00
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	R\$262.500,00
		24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]
		R\$4.892.500,00


VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

23. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado.
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade.
- Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa.


e. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Lucas Amaral de Melo	SIAPE 1847597	Assinatura  Documento assinado digitalmente LUCAS AMARAL DE MELO Data: 15/08/2024 07:18:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Professor do magistério superior	Data	

VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO


24. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras-ESAL, que o presente plano de trabalho foi aprovado pela Congregação da ESAL.

Nome Moacir de Souza Dias Júnior (Diretor da ESAL)	Assinatura  Documento assinado digitalmente MOACIR DE SOUZA DIAS JUNIOR Data: 15/08/2024 08:59:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Data	

25. APROVAÇÃO PELA NKG FAZENDA DA LAGOA

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Geral da NKG FAZENDA DA LAGOA, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome Joaquim Aguiar Paiva	Assinatura  Assinado de forma digital por JOAQUIM AGUIAR PAIVA:31203884672 Dados: 2024.08.15 13:34:18 -03'00'
Data	